



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 60/2025
De 30 de junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 496.429,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos).

A proposta tem por finalidade viabilizar a utilização de recursos recebidos pelo Município de São Roque provenientes de transferência especial em virtude de Emenda Parlamentar que será destinada ao terceiro setor.

Outrossim, visa-se suplementação de crédito referente ao repasse de recurso estadual destinado a Proteção Social Básica, Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais (Auxílio aluguel). Conforme Deliberação CONSEAS nº 11 de 27/05/2025 e o Decreto nº 69.606 de 09/06/2025 que concedeu crédito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Roque com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 60/2025
De 30 de junho de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 496.429,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 496.429,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(13585) 01.09.10.10.301.0047.2276.3.3.50.39.00R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Parcerias com o Terceiro Setor

(535) 01.10.01.08.245.0038.2092.3.1.90.11.00R\$ 272.514,47

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Programa de Proteção Social Básica

(542) 01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 107.070,94

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Programa de Proteção Social Especial

(13555) 01.10.01.08.244.0038.2100.3.3.90.48.00R\$ 16.843,68

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ação: Programa Auxílio Aluguel

TOTAL:R\$ 496.429,09

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 396.429,09 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos) referente a crédito suplementar autorizado pelo CONSEAS para aplicação no Fundo Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil reais) referente a demanda parlamentar 2024.066.58799 conforme
Resolução SS nº 113.

TOTAL:R\$ 496.429,09

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/6/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D67F-C241-078B-17D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 30/06/2025 18:12:24
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/D67F-C241-078B-17D5>